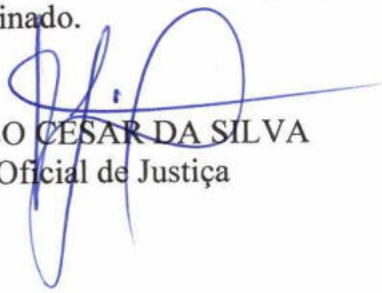


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Porto Alegre, RS, cumprindo o respeitável mandado nº 001/2021/350903, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central desta capital, tudo consoante Ação de Cobrança (fase de execução de sentença) nº 001/11302763912, que o Condomínio Edifício Myriam Sandra move contra Carlos Simião Rampinini e outros, eu oficial de justiça, com as formalidades legais, procedi diligências objetivando avaliar o imóvel penhorado, constituído do APARTAMENTO Nº 33 do Edifício Myriam Sandra, sito na Av. Protásio Alves, nº 1710, localizado na parte central do terceiro andar, a esquerda de quem da avenida Protásio Alves olha para o edifício, com a área total de 70,302mq, área útil de 63,935mq, correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 298/10.000 nas coisas comuns e no terreno, estando esse situado no quarteirão formado pelas Ruas Amélia Teles, Perpétua Teles, Jaime Teles e Av. Protásio Alves, no bairro Petrópolis, tudo conforme matrícula nº 105.620, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta capital. Apesar de várias tentativas, em dias e horários diferentes, nunca fui recebido no local. Intensificando as diligências consegui contatar com a Srª Miriam Busi de Severo (telefone 995867285), ex-companheira do ocupante, requerido Carlos Simião Rampinini, a qual declarou que ele há bastante tempo encontra-se inválido, residindo sozinho no imóvel em tela, e que jamais atende a porta. Ainda conforme a Srª Miriam, ao que sabe o imóvel estaria em péssimo estado de conservação, principalmente por falta de cuidados, limpeza e retirada de lixo, que estaria acumulado no interior do imóvel. Declarou também que tentaria fazer contato com os dois filhos do Sr. Carlos Simião, porém retornou contato alguns dias depois informando que não os localizou. Por tais motivos não obtive êxito em acessar o interior do imóvel. Realizei então pesquisas de mercado, consultas junto a profissionais do ramo imobiliário e, levando em conta ainda dados comparativos com imóveis semelhantes da região, idade física e conservação do prédio, em especial do imóvel em questão e seu suposto estado de conservação, e AVALIO o imóvel em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Do que para constar lavrei este auto em duas vias e que segue devidamente assinado.



PAULO CÉSAR DA SILVA
Oficial de Justiça